



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.566, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** conforme segue:

10.001.0015.0452.0032.2083- MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
3339039-3505-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica..... R\$ 90.000,00

10.001.0015.0452.0032.2084- MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
3339039-3505-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Superavit Financeiro apurado:

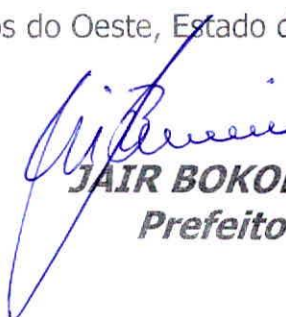
SUPERAVID FINANCEIRO - Fonte 3.505

R\$ 110.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021- Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito